



EDITAL 4_2021

Nuno Miguel do Ó Esteves Cabrita, Presidente da União das Freguesias de Évora (São Mamede, Sé e São Pedro e Santo Antão), usando das competências que lhe são conferidas pelo n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, torna público que a junta de freguesia deliberou a realização de uma feira dedicada às antiguidades e artesanato, designada **Tralhas no Jardim**, que terá lugar no Jardim de Avis, em setembro e outubro, todos os domingos de cada mês, com exceção do 2.º domingo, das 10h às 17h, a saber, nos dias 5, 19 e 26 de setembro, e nos dias 3, 17, 24 e 31 de outubro do corrente.

O recinto terá lugares limitados a 13 lugares, que serão ocupados mediante sorteio dos interessados, que deverão antecipadamente inscrever-se junto dos serviços desta junta de freguesia, a partir da data do presente edital. As inscrições serão gratuitas e será realizado um sorteio dos lugares no próximo dia 1 de setembro, pelas 10h, na junta de freguesia, que será divulgado nessa mesma data.

Tendo em conta a atual situação pandémica, esta realização está condicionada à execução de um Plano de Contingência, em anexo, que deverá cumprir as seguintes regras gerais:

- O recinto, o Jardim de Avis, terá livre acesso embora esteja prevista a fiscalização da lotação instantânea que não deverá ultrapassar o rácio definido pelas autoridades de saúde pública (0,05 pessoas/m²) ou simplificando, (uma pessoa por cada 20m²) com um máximo de 50-60 pessoas.
- Recomenda-se que o bom senso prevaleça e que a duração da visita ao mercado tenha o tempo estritamente necessário à aquisição dos produtos.
- O mercado será organizado pela Junta de Freguesia, cumprindo as mesmas regras sanitárias dos outros mercados similares já em funcionamento na cidade.



- Dentro do recinto da feira, é obrigatório o uso de máscara facial, pelos feirantes e consumidores, podendo ser substituída com o uso de viseira.
- Afastamento físico recomendado (> a 1.50-2.00m, exceto se forem coabitantes);
- Desinfeção das mãos à entrada e à saída do local;
- Definição, sempre que possível de circuitos diferenciados de entrada e saída do local, evitando os cruzamentos de proximidade.
- Cumprimento da etiqueta respiratória (se tossir ou espirrar, coloque o braço fletido em frente ao nariz e à boca).
- Pessoas doentes e indivíduos que manifestem sintomatologia compatível com COVID-19, devem abster-se de frequentar o mercado.
- Todos os feirantes terão de disponibilizar de uma solução antisséptica de base alcoólica, para uso dos consumidores e visitantes.
- O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança.

Todas as presentes e limitações serão avaliadas regularmente, de acordo com o desenrolar da situação e de acordo com as orientações emanadas pela DGS e pelo Governo.

Para constar se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos locais públicos habituais da União de Freguesias de Évora e na página disponível na internet.

Évora, 19 de agosto de 2021

O Presidente da Junta de Freguesia,

(Nuno Miguel do Ó Esteves Cabrita)

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

União de Freguesias de S. Mamede, Sé, S. Pedro e St. Antão

Mercadinho de Antiguidades e Artesanato

JARDIM DE AVIS

PLANO DE CONTINGÊNCIA (setorial)

(Prevenção e Controlo de Infeções no âmbito da COVID-19)

Em situação de “CALAMIDADE”

REGRAS BÁSICAS DE PREVENÇÃO DA DOENÇA COVID-19

RESUMO:

De acordo com o presente Plano - enquadrado nas orientações específicas que se seguem -, o Município de Évora, conjuntamente com a União de Freguesias de Sé e S. Pedro, estabelece o reforço de medidas excecionais de prevenção à pandemia COVID-19, sem inviabilizar, porém, o funcionamento das atividades económicas em geral, nomeadamente os mercados tradicionais.

a) O recinto (Jardim de Avis) terá livre acesso embora esteja prevista a fiscalização da lotação instantânea que não deverá ultrapassar o rácio definido pelas autoridades de saúde pública (0,05 pessoas/m²) ou simplificando, (uma pessoa por cada 20m²) com um máximo de 50-60 pessoas.

b) Recomenda-se que o bom senso prevaleça e que a duração da visita ao mercado tenha o tempo estritamente necessário à aquisição dos produtos.

c) O mercado será devidamente organizado pela Junta de Freguesia, cumprindo as mesmas regras sanitárias dos outros mercados similares já em funcionamento na cidade.

d) Junto ao mercado, assim como nas suas imediações, estão proibidos os ajuntamentos de mais de 10 (dez) pessoas, exceto se forem coabitantes.

Regras básicas de segurança:

- Uso obrigatório de máscara facial ou viseira;
- Afastamento físico recomendado (> a 1.50-2.00m, exceto se forem coabitantes);
- Desinfecção das mãos à entrada e à saída do local;
- Definição, sempre que possível de circuitos diferenciados de entrada e saída do local, evitando os cruzamentos de proximidade;

- **Cumprimento da etiqueta respiratória (se tossir ou espirrar, coloque o braço fletido em frente ao nariz e à boca);**
- **Recomendação para que as pessoas doentes e indivíduos que manifestem sintomatologia compatível com COVID-19, se abstenham de frequentar o mercado.**

Évora, 16 de Agosto de 2021

Índice:

Preâmbulo e Justificação

1. Medidas gerais
2. Medidas específicas
3. Procedimentos perante um “caso suspeito”
4. Competências de fiscalização
5. Informação ao Público
6. Contactos úteis
7. Entrada em vigor
8. Anexos

Preâmbulo e Justificação

A COVID-19 foi reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (O.M.S.) como pandemia, no dia 11 de março de 2020 e nesse pressuposto, várias medidas têm sido adotadas para conter a expansão da doença.

Daí para cá, as autoridades portuguesas têm vindo a implementar variadíssimas medidas de Saúde Pública, de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a controlar e diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes, proteger a Saúde Pública e dessa forma contribuir para aumentar o nível de segurança dos portugueses.

À semelhança de outras instituições, o município de Évora – em estreita colaboração com as freguesias do concelho - foi-se adaptando a esta nova realidade, criando regras mais restritivas de ocupação humana, que têm vindo a ser progressivamente adotadas e estão vertidas nos vários documentos orientadores que entretanto foram sendo aprovados e que refletem as orientações das autoridades de saúde, nomeadamente da D.G.S. e da O.M.S..

Neste momento temos aprovado o Plano Geral de Contingência para COVID-19, que diz respeito a toda a Organização - Câmara Municipal -, e vários Planos, Normas e Orientações setoriais de algumas atividades ou serviços específicos, onde foi necessário intervir, criando regras de ocupação e funcionamento mais restritivas, garantindo maior segurança e confiança, quer aos trabalhadores do município, quer à população em geral.

Considerando a evolução epidemiológica atual da COVID-19 em Portugal (**em situação de CALAMIDADE**), e particularmente na nossa região (**com risco baixo a moderado**), devemos permanecer vigilantes e com cuidados redobrados, pois eventos com as características do que está em análise, **pelas suas características representam um risco real na transmissão da COVID-19.**

Como é sabido, o risco de transmissão desta doença, aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. No entanto, também em espaços abertos como é o caso, se não for garantida uma baixa densidade de ocupação e um afastamento adequado, o problema é igualmente real.

É por isso, que todo o esforço de preparação, prevenção e gestão de riscos através de Planos de Contingência e/ou outras medidas e instrumentos de prevenção similares, se deve centrar, com especial incidência, nestes dois vetores:

a) Privilegiar atividades ao ar livre (ainda que com regras como as que agora propomos), em detrimento dos espaços fechados;

b) Quando isso não for possível, reduzir o número de pessoas em cada espaço, tempo de duração dos contatos, interação entre os presentes e cumprimento de regras sanitárias ainda mais exigentes.

Por outro lado, o sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos e do empenho e eficácia das instituições e organizações, **mas sobretudo da mobilização, compreensão e envolvimento responsável de todos, enquanto sociedade.**

No caso concreto que vimos a analisar, parece-nos importante – além da parte técnica - avaliar sociologicamente a importância destes mercados e partindo dos resultados dessa análise, criar regras que possibilitem um equilíbrio entre o imperativo de proteger a saúde pública e o respeito pelos direitos dos cidadãos.

Com base nestes pressupostos e **fazendo a adequada análise de risco, concluímos que é seguro permitir a realização de “mercados a céu aberto”, garantindo a tranquilidade possível e desejável a operadores, clientes e população em geral.**

Ao planear e implementar medidas específicas e contextualizadas, em conformidade com o risco de transmissão e exposição ao SARS-CoV-2, criaram-se três tipologias de risco: **alto, médio e baixo.**

Para o cenário em apreço, enquadrámos este mercado num RISCO BAIXO de transmissão da COVID-19, atendendo aos seguintes critérios:

Mercadinho no Jardim de Avis

- **Recinto com acesso controlado/fiscalizado;**
- **Área livre de circulação (espaço exterior ao ar livre)> 1.500,00m²;**
- **Lotação instantânea proposta = 50 a 60 (cinquenta-sessenta) pessoas;**
- **Rácio de ocupação humana = 1 pessoa/25,00 m²**

Relativamente às exigências da DGS e do Governo, **reduzimos** a densidade autorizada (Resolução do Conselho de Ministros nº 101-A/2021, de 30 de Julho), aumentando o nível de segurança e confiança dos cidadãos.

É pois, com base nestas premissas e seguindo as imposições da legislação atrás citada, conjuntamente com as Orientações da Direção Geral da Saúde, que o **Município de Évora/União de Freguesias de S. Mamede, Sé, S. Pedro e St. Antão elaborou e aprovou, o presente Plano de Contingência (setorial).**

I Medidas Gerais

1. Garantir que na preparação, desenvolvimento e avaliação do presente Plano estão designados responsáveis que assegurem a divulgação e o cumprimento das regras estabelecidas neste documento, bem como a assunção de resposta pronta – incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com a doença COVID-

- 19 - de acordo com a Norma 004/2020 da DGS - para o caso de surgir inesperadamente um “caso suspeito” durante o mercado;
2. Assegurar que à entrada do recinto, os clientes têm à sua disposição, dispensadores de solução antisséptica à base de álcool (SABA), para serem usados no início e no fim da visita;
3. Criação sempre que possível de circuitos de um só sentido nas zonas de estrangulamento das vias, evitando o cruzamento de proximidade entre pessoas;
4. Os clientes devem ser informados e estar conscientes das medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, contidas neste documento (painéis de informação junto ao recinto);
5. Garantir o distanciamento físico de 1.50-2.00 metros entre visitantes/clientes (exceto coabitantes);
6. Obrigatoriedade de utilização de máscara ou viseira durante a visita;
7. As áreas de espera (por exemplo junto às bancas) devem ser organizadas por forma a evitar a formação de filas e em caso dessa necessidade, garantir o distanciamento recomendado no ponto 5;
8. Os operadores, clientes ou visitantes que tenham sintomatologia compatível com a doença COVID-19 devem abster-se de frequentar o mercado.

II Medidas Específicas

Procedimentos para operadores, colaboradores e clientes junto ao Mercado:

1. A implantação das bancas de venda deverá ser escrupulosamente respeitada conforme as indicações da Entidade Fiscalizadora (Junta de Freguesia);
2. A distância entre a banca e o cliente/consumidor deve ser sinalizada pelo produtor de modo a garantir um afastamento de 1.00m (um metro);
3. As regras aplicáveis à exposição dos bens e mercadorias a comercializar são definidas pelo produtor/operador;
4. A disponibilização de soluções desinfetantes de uso cutâneo, para higienização das mãos em cada banca, é da responsabilidade de cada produtor;
5. **Todas as pessoas (operadores, colaboradores e clientes/consumidores), enquanto permanecerem no recinto do mercado têm obrigatoriamente que usar máscara facial ou viseira** conforme estabelece o Artigo 6º do Decreto nº 6/2021 de 03 de Abril da Presidência do Conselho de Ministros;
6. **A ocupação máxima em simultâneo, no recinto, não deverá exceder 60 pessoas;**
7. O atendimento deverá ser organizado e limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança estabelecidas;
8. Os clientes/consumidores devem permanecer no recinto apenas pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;

9. Os artigos a comercializar, só devem ser manuseados pelos produtores e seus colaboradores;
10. O lixo produzido durante o mercado deverá obrigatoriamente ser depositado nos contentores ou nos sacos disponibilizados pela Entidade Fiscalizadora e/ou pelo Município, para esse efeito;
11. O cumprimento das medidas específicas não exclui a necessidade de observância e cumprimento das medidas gerais de prevenção e controlo da infeção, elencadas no ponto I.

III Procedimentos perante um “Caso Suspeito”

1. Se for detetado um caso suspeito, de acordo com os sinais e sintomas definidos na Norma 004/2020 da DGS, este deve ser encaminhado por um só responsável para fora do recinto do mercado, garantindo que ambos são portadores de máscara.
2. Com o suspeito isolado, será recomendado o recolhimento em casa e o contacto com o SNS 24 (Nº 808 24 24 24) de acordo com a Norma 004/2020 da DGS, para acompanhamento por parte da autoridade de saúde local.
3. Simultaneamente devem ser cumpridos os procedimentos definidos para casos similares, nomeadamente, os procedimentos de limpeza e desinfeção, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS.

IV Sem prejuízo das competências próprias da Junta de Freguesia, da Câmara Municipal e das demais autoridades, a P.S.P. deverá contribuir para a monitorização do cumprimento dos procedimentos contidos neste Plano.

V Informação ao público

Este Plano será divulgado nos órgãos próprios em tempo oportuno.

VI Contactos úteis

Numero Nacional de Emergência	112
Proteção Civil Municipal	266 777 127; 266 777 150; 800 206 405 (linha verde)
Linha de Saúde 24	808 24 24 24
Polícia de Segurança Pública	266 760 450
Guarda Nacional Republicana	266 748 520; 266 748 400
Bombeiros de Évora	266 702 122
Cruz Vermelha Portuguesa	266 768 020

Hospital do Espírito Santo - Évora	266 740 100
ARS Alentejo	266 758 770

VII Entrada em vigor

Este **Plano de Contingência (setorial)** entra em vigor à data da sua assinatura.

Évora, _____ de Agosto de 2021

O Presidente da União de Freguesias de S. Mamede, Sé, S. Pedro e St. Antão

Nuno Miguel do Ó Esteves Cabrita

Anexos:

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.




DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE  **SNS 24** **808 24 24 24**

 **REPÚBLICA PORTUGUESA** SAÚDE
 **40** SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE
 **120** DGS Direcção-Geral da Saúde

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS

 Duração total do procedimento: **20 segundos**

00 Molhe as mãos

01 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos

02 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra

03 Palma com palma com os dedos entrelaçados

04 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa

05 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa

06 Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa

07 Enxague as mãos com água

08 Seque as mãos com um toalhete descartável



COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**

- 2º **VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)

- 3º **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**

- 4º **AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo

- 5º **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**


DURANTE O USO

- 1º **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**

- 2º **NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**

- 3º **NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida


COMO REMOVER

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**

- 2º **RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**

- 3º **DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**

- 4º **LAVAR AS MÃOS**


TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



CORONAVÍRUS (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS

Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo.

Quando espirring or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately in the trash.

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool.

Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution.

Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas.

If you returned from an affected area, avoid contact close with people.

DESINFETE AS MÃOS À ENTRADA E À SAÍDA

SOLUÇÃO ANTISÉPTICA DE BASE ALCOÓLICA (SABÃO)

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE
IF IN DOUBT, CALL

SNS 24 ☎
808 24 24 24

REPUBLICA PORTUGUESA | SNS | 120 DGS

SEMPRE UTILIZANDO DISTÂNCIA DE SEGURANÇA ENTRE SI E OUTRAS PESSOAS

16-08-2021